

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 006/2013

Considerando que:

- ❖ um dos grandes objetivos da Comissão Diretiva do INALENTEJO é o encerramento de operações com a maior brevidade possível;
- ❖ os serviços de verificação física das operações do QREN no âmbito da contratualização dos Fundos Comunitários são essenciais para o encerramento das operações do QREN;
- ❖ a partir de 31/12/2013 a EAT da CIMLT deixará de ter Técnico de Verificação Física das Operações do QREN.

Atendendo ao teor da informação n.º 102/2013 dos serviços da CIMLT, que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento de prestação de serviços em regime de tarefa de um técnico para acompanhamento e verificação física das operações do QREN para o período 2014-2015.

Dada a urgência neste procedimento, delibero emitir parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º da referida Lei, os serviços procedam à abertura do mesmo, nos fundamentos e termos constantes na informação n.º 102/2013 dos serviços da CIMLT, aos quais se adere e se dão por aqui integralmente reproduzidos, sendo estas decisões sujeitas a ratificação na próxima reunião do Conselho Executivo, nos termos do artigo 137.º do CPA.

Sede da CIMLT, 16 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal



(Pedro Miguel César Ribeiro)